

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 197

São Paulo

quinta-feira, 17 de outubro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.976, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Nhandeara, de terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Vila Santa Luzia".

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Nhandeara, de terreno sem benfeitorias, com área de 5.005,24m² (cinco mil e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Vila Santa Luzia", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-8-1838/91-PGE, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado na planta anexa, nº 778, da PR-8, e localizado junto ao alinhamento predial da Rua José de Paula Silveira e em divisa com o lote nº 8. Do ponto "A", segue confrontando com os lotes nºs 8 e 9 na distância de 80,00m até o ponto "B", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Projetada nº 1. Do ponto "B", deflete à esquerda com ângulo interno de 90º00' e segue pelo referido alinhamento, na distância de 54,00m até o ponto "C". Do ponto "C", deflete à esquerda e segue em curva, de raio = 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua 13 de Maio. Do ponto "D", segue pelo referido alinhamento, na distância de 62,00m até o ponto "E". Do ponto "E", deflete à esquerda e segue em curva de raio = 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até o ponto "F", localizado junto ao alinhamento predial da Rua José de Paula Silveira. Do ponto "F", segue pelo referido alinhamento na distância de 54,00m até o ponto "A", inicial da descrição perimétrica."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991

DECRETO Nº 33.977, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Vicente, área de terreno sem benfeitorias, localizada naquela comarca, com 5.100,00m² (cinco mil e cem metros quadrados) destinada a abrigar o Edifício do Fórum local, com as seguintes medidas e confrontações constantes de laudo e plantas anexas ao Processo PPI-91 251/84, a saber:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de São Vicente, área de terreno sem benfeitorias, localizada naquela comarca, com 5.100,00m² (cinco mil e cem metros quadrados) destinada a abrigar o Edifício do Fórum local, com as seguintes medidas e confrontações constantes de laudo e plantas anexas ao Processo PPI-91 251/84, a saber: "Tem início no ponto "A", situada na interceptação dos alinhamentos prediais das Ruas Jacob Emmerich (lado ímpar) e Professor José Gonçalves Paim (lado par); desse ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Jacob Emmerich em direção à Rua Bento Viana, numa distância de 114,45m, até encontrar o ponto "B"; desse ponto defletindo à direita segue numa distância de 51,40m, confrontando com propriedade municipal, até encontrar o ponto "C"; desse ponto defletindo à direita segue, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, ocupada pela E.E.P.G. "Professor José Santana", numa distância de 94,98m, até encontrar o ponto "D"; desse ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Professor José Gonçalves Paim, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", início desta descrição. Entre os alinhamentos prediais das Ruas Jacob Emmerich e Professor José Gonçalves Paim existe a concordância de canto de quadra cujo arco de curva possui um desenvolvimento de 18,20m."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 16 de outubro de 1991

DECRETO Nº 33.978, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB, terreno sem benfeitorias, situado no Município de Carapicuíba, necessário à Escola Estadual de Primeiro Grau Professor William Rodrigues Rebuá

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.549,50m² (dez mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado no Município de Carapicuíba, no Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, necessário à EEPG Professor William Rodrigues Rebuá, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-87 636/83-PGE, a saber: "Inicia no ponto "1", situado no alinhamento da Av. Integração (antiga Av. Perimetral Sudoeste) a partir da curva de concordância entre os alinhamentos da Av. Integração e Av. Amazonas; do ponto "1" segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Integração, na distância de 107,00m até o ponto "2". Deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita, pelo alinhamento da Av. Integração, percorrendo uma distância de 5,00m até o ponto "3", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área da COHAB, na distância de 177,00m, até o ponto "4", deste ponto deflete à direita e segue em curva

va à direita, pelo alinhamento da Av. Amazonas, na distância de 134,00m, até o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita na distância de 31,42m, confrontando com os alinhamentos da Av. Integração e Av. Amazonas ponto de intersecção destas até o ponto "1"; início da presente descrição."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991

DECRETO Nº 33.979, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Olímpia, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção da EEPG COHAB III

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Olímpia, imóvel sem benfeitorias, com área de 7.265,90m² (sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), conforme consta do processo PR-8-1768/91, destinado à construção da EEPG COHAB III, com as medidas e confrontações a saber: "tem início no ponto 1, assinalado em planta anexa e cravado junto ao alinhamento predial da Rua Ministro Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, em divisa com o Próprio Municipal. Do ponto "1", seguem pelo alinhamento predial da referida via pública, em curva à esquerda, de raio 288,36m, ângulo central de 5º30'49" e desenvolvimento de 27,75m até o ponto "2". Do ponto "2", defletem à direita e seguem confrontando com o Próprio Municipal, no azimute de 186º00'27" e distância de 75,60m até o ponto "4". Do ponto "4", defletem à direita e seguem em curva, com raio de 9,00m, ângulo central de 105º51'16" e desenvolvimento de 16,62m até o ponto "5". Do ponto "5", defletem à direita e seguem em curva pelo alinhamento predial da Rua João Zampieri, com raio de 150,00m, ângulo central de 38,71m até o ponto "6". Do ponto "6", defletem à direita e seguem ainda pelo alinhamento predial da Rua João Zampieri, no azimute de 306º39'04" e distância de 49,00m até o ponto "7". Do ponto "7", defletem à direita e seguem confrontando com o Próprio Municipal, no azimute de 07º06'25" e distância de 54,97m até o ponto "1", inicial da descrição perimétrica."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.980, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, dois terrenos sem benfeitorias, situados no Município e Comarca de Avaré, necessários à construção de imóvel para abrigar a 3ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar — 1

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Gilberto Filgueiras e sua mulher Branca Aparecida Rodrigues Filgueiras, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, proprietários, inscritos CPF/ME sob o nº 013.739.278-87, portadores das Cédulas de Identidade RG 2.629.101-SP e

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de outubro — Quinta-feira

10h	Secretário de Planejamento e Gestão, Eduardo Maia de Castro Ferraz.
11h	Presidente do Brastemp, Miguel Hugo Etchenique.
15h	Secretário de Agricultura e Abastecimento, José Antônio Barros Munhoz.
16h	Srs. Atsuchi Yamauchi e Kohei Denda, da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa.
17h	Secretário do Indústria e Comércio do Mato Grosso, José Fernando Queiroz.
18h	Secretário do Governo, Cláudio Ferraz de Alvarenga.
20h30	Jantar com a Bancada Estadual do PFL — Palácio dos Bandeirantes — Ala Residencial.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	10	Meio Ambiente	48
Planejamento e Gestão	10	Secretaria do Menor	49
Justiça e Defesa da Cidadania	10	Procuradoria Geral do Estado	49
Trabalho e Promoção Social	10		
Segurança Pública	11		
Fazenda	40	Universidade de São Paulo	49
Agricultura e Abastecimento	41	Universidade	
Educação	41	Estadual de Campinas	50
Saúde	43	Universidade Estadual Paulista	51
Energia e Saneamento	46		
Infra-Estrutura Viária	46	Ministério Público	52
Administração e Modernização	47	Tribunal de Contas	54
do Serviço Público	47	Editais	58
Cultura	48	Concursos	59
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	81
Desenvolvimento Econômico	48	Diário dos Municípios	94
Esportes e Turismo	48	Ministérios e Órgãos Federais	96
Habitação	48		